



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS

ANO IV - Nº0701 - PARNAMIRIM, RN, 02 DE NOVEMBRO DE 2013

R\$ 0,50

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SELIM
EXTRATOS

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 005/2013

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM /
ASSOCIAÇÃO RECICLANIP

OBJETO: Desenvolver ações conjuntas e integradas, visando a proteger o meio ambiente através da destinação ambientalmente adequada dos pneumáticos inservíveis.

VALOR: O convênio não ensejará qualquer espécie de repasse financeiro e/ou remuneração a qualquer das partes, ou mesmo qualquer espécie de cobrança pelo depósito de pneus inservíveis por terceiros no PONTO DE COLETA DE PNEUS, devendo cada uma das partes desenvolver e executar as ações de sua responsabilidade.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em adequação a Resolução no 416/009 – CONAMA.

VIGÊNCIA: Prazo indeterminado

Secretaria Municipal de Limpeza Urbana - SELIM
26 de Agosto de 2013.

GUTTEMBERG XAVIER DE PAIVA
Secretário Municipal de Limpeza Urbana

SESAD
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 035, DE 26 DE SETEMBRO DE 2013.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARNAMIRIM, em sua 48ª (quadragésima oitava) Reunião Ordinária, realizada em de 26 de Setembro de 2013, no uso das suas competências regimentais conferidas pela Lei Municipal 1.233/04, com base na Lei nº 8.142/90 e na Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde; e considerando:

a) os objetivos de consolidar, fortalecer, ampliar e acelerar o processo de Controle Social do SUS, por intermédio dos Conselhos Nacional, Estaduais, Municipais, das Conferências de Saúde e Plenárias de Conselhos de Saúde; e

b) que os Conselhos de Saúde, consagrados pela efetiva participação da sociedade civil organizada, representam polos de qualificação de cidadãos para o Controle Social nas esferas das ações do Município; e

c) a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as

condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; e

d) o artigo 12º da Lei no 8.689/93, a Lei Complementar no 141/2012 e o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamentam a Lei Orgânica da Saúde.

RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovar a Prestação de Contas dos Recursos do Sistema Único de Saúde referente ao exercício de 2012 da Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim/RN

Artigo.2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Parnamirim/RN, 26 de setembro de 2013.

VICENTE DE PAULA DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Parnamirim

Homologo a Resolução nº 035, nos termos da Quarta Diretriz, Inciso XII da Resolução 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde - CNS.

MÁRCIO CÉZAR DA SILVA PINHEIRO

Secretário Municipal de Saúde de Parnamirim

RESOLUÇÃO Nº 036, DE 26 DE SETEMBRO DE 2013.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARNAMIRIM, em sua 48ª (quadragésima oitava) Reunião Ordinária, realizada em de 26 de Setembro de 2013, no uso das suas competências regimentais conferidas pela Lei Municipal 1.233/04, com base na Lei nº 8.142/90 e na Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, e Considerando:

a) os objetivos de consolidar, fortalecer, ampliar e acelerar o processo de Controle Social do SUS, por intermédio dos Conselhos Nacional, Estaduais, Municipais, das Conferências de Saúde e Plenárias de Conselhos de Saúde;

b) que os Conselhos de Saúde, consagrados pela efetiva participação da sociedade civil organizada, representam polos de qualificação de cidadãos para o Controle Social nas esferas da ação do Município; e

c) o que disciplina a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamentam a Lei Orgânica da Saúde.

RESOLVE:

Art.1- Aprovar o Projeto Consultório na Rua da Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim/RN;

Art. 2- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Parnamirim, 26 de setembro de 2013.

VICENTE DE PAULA DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Parnamirim

Homologo a Resolução nº 036, nos termos da Quarta Diretriz, Inciso XII da Resolução 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde - CNS.

MÁRCIO CÉZAR DA SILVA PINHEIRO

Secretário Municipal de Saúde de Parnamirim

RESOLUÇÃO Nº 037, DE 26 DE SETEMBRO DE 2013.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARNAMIRIM, em sua 48ª (quadragésima oitava) Reunião Ordinária, realizada em de 26 de Setembro de 2013, no uso das suas competências regimentais conferidas pela Lei Municipal 1.233/04, com base na Lei nº 8.142/90 e na Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, Considerando:

a) os objetivos de consolidar, fortalecer, ampliar e acelerar o processo de Controle Social do SUS, por intermédio dos Conselhos Nacional, Estaduais, Municipais, das Conferências de Saúde e Plenárias de Conselhos de Saúde;

b) que os Conselhos de Saúde, consagrados pela efetiva participação da sociedade civil organizada, representam polos de qualificação de cidadãos para o Controle Social nas esferas da ação do Município;

c) proximidade do término do Biênio 2011/2013; e

d) o que disciplina a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamentam a Lei Orgânica da Saúde.

RESOLVE:

Art.1- Instituir a Comissão Eleitoral do Biênio 2013/2105, sendo esta composta pelos conselheiros :

Vicente de Paula da Silva
Francisco Carneiro da Silva
Raimundo Eudes Fernandes da Silva
Joseja Waldenora da Costa
Almir Antônio do Nascimento
Francisca Lúcia de Oliveira Pontes

Art. 2- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Parnamirim/RN, 26 de setembro de 2013.

Vicente de Paula da Silva
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Parnamirim

Homologo a Resolução nº 037, nos termos da Quarta Diretriz, Inciso XII da Resolução 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde - CNS.

MÁRCIO CÉZAR DA SILVA PINHEIRO

Secretário Municipal de Saúde de Parnamirim

RESOLUÇÃO Nº 038, DE 17 DE OUTUBRO DE 2013.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARNAMIRIM, em sua 49ª (quadragésima nona) Reunião Ordinária, realizada em de 17 de outubro de 2013, no uso das suas competências regimentais conferidas pela Lei Municipal 1.233/04, com base na Lei nº 8.142/90 e na Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, e Considerando:

a) os objetivos de consolidar, fortalecer, ampliar e acelerar o processo de Controle Social do SUS, por intermédio dos Conselhos Nacional, Estaduais, Municipais, das Conferências de Saúde e Plenárias de Conselhos de Saúde;

b) que os Conselhos de Saúde, consagrados pela efetiva participação da sociedade civil organizada, representam polos de qualificação de cidadãos para o Controle Social nas esferas da ação do Município; e

c) tratar-se de um direito da servidora;

d) que a cessão requerida não trará nenhum ônus para Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim;

e) o que disciplina a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamentam a Lei Orgânica da Saúde.

RESOLVE:

Art.1- Aprovar a cessão da servidora Ana Emília Barbosa de Almeida, pertencente ao quadro da Fundação Nacional de Saúde-FUNASA, matrícula SIAPE n ° 0471099, ora lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim/RN, para exercer suas atividades profissionais na Secretaria Municipal de Saúde de Monte Alegre/RN;

Art. 2- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Parnamirim/RN, 17 de outubro de 2013.

VICENTE DE PAULA DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Parnamirim

Homologo a Resolução nº 038, nos termos da Quarta Diretriz, Inciso XII da Resolução 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde - CNS.

MÁRCIO CÉZAR DA SILVA PINHEIRO

Secretário Municipal de Saúde de Parnamirim

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA
EXTRATOS

EXTRATO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM**

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2011 – Ata de Registro de Preço n.º 001/2011, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 006/2010 da Prefeitura Municipal de

Parnamirim/RN - CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/CONSÓRCIO POTIGUAR 2011 (TELEMAR NORTE LESTE S/A., BRASIL TELECOM S/A, TNL PCS S/A, 14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A-CNPJ N.º 33.000.118/0001-79, OBJETO: O presente I Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a Contratação de empresa para Prestação de Serviços de telefonia fixo Comutado (STFC), nas modalidades de Serviço Local, Serviços de Longa Distância Nacional, Serviço Móvel Pessoal (SMP), nas modalidades de Serviços de Acesso Internet Móvel, Serviços de Acesso GPRS/EDGE/3G e Serviços de Controle de Gastos Móveis, através de uma rede de comunicação exclusiva para a Câmara Municipal de Parnamirim (área Urbana e Rural da Cidade de Parnamirim), com locação e manutenção dos equipamentos, conforme quantitativos registrados na Ata de Registro de Preço n.º 001/2011, vinculada ao Pregão Eletrônico n.º 006/2010 da Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN, por mais 12 (doze) meses, no valor global de R\$ R\$ 92.574,21 (Noventa e Dois Mil, Quinhentos e Setenta e Quatro Reais e Vinte e Um Centavos),

mantidas as demais condições do contrato atual-RECURSOS: Dotação orçamentária: 01.031.1006.2.275.000 – Manutenção da Câmara, no elemento de despesa 33903900 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte 100- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas alterações. Parnamirim/RN, 17 de junho de 2013.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA

Presidente da Câmara Municipal de Parnamirim

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

JUSTIFICATIVA

De acordo com o art.103,§2º da Lei Complementar nº030/2009, de 12 de maio de 2009, informo para os devidos fins que não houve publicação na data de 01/11/2013.

Fique Sabendo

Se você tem mais de **45 anos**, faça o teste de **hepatite C.**

Hepatite C.
SEM PERCEBER,
VOCÊ PODE TER.

Agrimeire Leite.
Fez o teste, descobriu a tempo de se cuidar e está, há 10 anos, curada da hepatite C.



FiqueSabendo



**Gestante, você já fez
o teste de hepatite B,
no pré-natal?**

Hepatite B. SEM PERCEBER, VOCÊ PODE TER.

Faça o teste e vacine-se

A **hepatite B** é uma doença grave, sem perceber, você pode ter e passar para o seu bebê. Não corra riscos. **Procure uma unidade de saúde, faça o teste de hepatite B no pré-natal e tome as três doses da vacina para garantir a imunidade.** Vacine também seu bebê ainda na maternidade.

Aproveite o pré-natal e faça também os testes de sífilis e HIV. É um direito seu assegurado pelo SUS.



JULHO/2017

Melhorar sua vida, nosso compromisso.

DISQUE SAÚDE
136
Ouvidoria Geral do SUS
www.saude.gov.br



Ministério da
Saúde

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA